

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

***APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO
EXERCÍCIO DE 2015.***

Maria Rosalia Freitag Cousseau, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º São aprovadas as contas do Senhor Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Fernando Xavier da Silva, relativas ao exercício de 2015, nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Artigos 226 e 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, confirmando o parecer nº 19.238 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exarado em 13 de julho de 2017, Processo nº 003253-0200/15-3 no mesmo Tribunal de Contas, o qual transitou em julgado em 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Rosalia Freitag Cousseau
Presidente



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

Conforme disposição da Lei Orgânica Municipal, e da Resolução nº 02, de 18 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores), a prestação de contas do Prefeito será apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores até sessenta (60) dias após o recebimento do respectivo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado. Já esta Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, o qual restou interrompido devido ao recesso parlamentar.

Nesse sentido, tendo em vista o recebimento, por esta Casa, em 12 de dezembro de 2017, do Of. DG nº 11868/2017, que encaminha o Processo de Contas nº 003253-0200/15-3, referente ao exercício de 2015, coube a esta Comissão Permanente (Fiscalização e Controle Orçamentário) a emissão de Parecer, que culminou com a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Edis a aprovação desta matéria.

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2018.



ENIO GROLLI

Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário



AEF ASSOLINI

Relator da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário



VALMOR DA ROCHA

Membro da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário